



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI N.º 304 /2.007.

"Faz adequação da Legislação Orçamentária do Município a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de Dezembro de 2006."

GETULIO JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em caráter transitório, o Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a adequar as Leis, atos e procedimentos municipais de natureza orçamentária às normas da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de Dezembro de 2006, que institui o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, abrangendo:

- a) os programas, projetos e atividades vinculados ao FUNDEF e constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 285, de 23 de setembro de 2005; das Diretrizes Orçamentárias, aprovadas pela Lei nº 287, de 20 de setembro de 2006 e do Orçamento para o vigente exercício de 2007, aprovado pela Lei nº 289, de 24 de outubro de 2006.
- b) as ações, metas e objetivos do orçamento, adequando-os ao efetivo atendimento à nova situação do ensino básico decorrente da mencionada EC 53/2006.

Parágrafo único. Fica aprovada a alteração nominativa do "FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério", como fonte de recursos, para "FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

Art. 2º Fica criado, no âmbito municipal, o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil, em substituição ao antigo FUNDEF.

Art. 3º Para atender às novas disposições da EC 53/2006, o Executivo fica igualmente autorizado:

- I - a remanejar, dentro da mesma unidade orçamentária, os valores alocados à educação e ao ensino, para fins de sua vinculação ao FUNDEB, objetivando a plena compatibilização desta Lei com a Emenda Constitucional nº 53/2006.
- II - a abrir os créditos adicionais especiais que se fizerem necessários, restritos à função "Educação" e à subfunção "Ensino", e seus respectivos programas, dando como recursos orçamentários os valores consignados sob a antiga situação do FUNDEF.

Parágrafo único. Os créditos adicionais ficam limitados ao valor orçado das dotações consignadas no orçamento vigente e vinculadas aos programas do ensino infantil e do ensino básico municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiguá, 26 de Junho de 2.007.


GETULIO JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

